

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.655 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera dispositivos à Lei nº 2.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013 e dá outras providências.

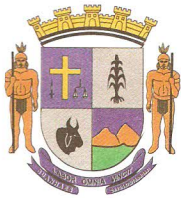
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Caput do Art 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta pontos percentuais) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: ”

Art. 2º - Acrescenta os incisos IV e V ao Art. 7º:

“IV - Realizar, mediante decreto, a transposição, remanejamento, transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2014 em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2014



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Mediante Decreto, autorizado a modificar, no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, o crédito consignado na especificação da fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2014, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos do Art. 1º desta Lei retroagem-se a 01 de setembro de 2014.

Parágrafo Único - Os efeitos do inciso V acrescidos pelo Art. 2º desta Lei retroagem-se a 01 de janeiro de 2014.

Guanahães, 07 de novembro de 2014.


GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891